

LEI Nº 4.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008

1/6

Estima a receita e fixa a despesa das Administrações Direta e Indireta do Município de Mauá, para o exercício de 2009.

LEONEL DAMO, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições conferidas pelo Art. 55, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 10.377/2008, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

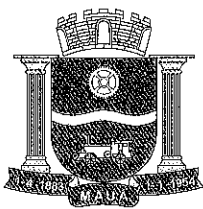
Art. 1º O Orçamento Anual do Município de Mauá, para o exercício financeiro de 2009, discriminado pelos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa dos órgãos da administração direta em R\$ 477.625.000,00 (quatrocentos e setenta e sete milhões seiscentos e vinte e cinco mil reais) e das entidades da administração indireta em R\$ 71.266.000,00 (setenta e um milhões duzentos e sessenta e seis mil reais), totalizando R\$ 548.891.000,00 (quinhentos e quarenta e oito milhões oitocentos e noventa e um mil reais).

Parágrafo único. Das receitas das entidades da administração indiretas apontadas no "caput" foi deduzido o valor da receita Intra-orçamentária.

Art. 2º A Receita da Administração Direta será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, com o seguinte desdobramento sintético:

Receitas Correntes:	R\$
Receita Tributária	117.946.830,00
Receita de Contribuições	12.500.000,00
Receita Patrimonial	10.190.000,00
Receita de Serviços	22.764.790,00
Transferências Correntes	288.979.900,00
Outras Receitas Correntes	61.804.880,00
Total Receitas Correntes	514.186.400,00
Receitas de Capital:	R\$
Alienação de Bens	8.695.000,00
Transferências de Capital	54.000,00
Total Receitas de Capital	8.749.000,00
Deduções da Receita Corrente	-45.310.400,00
Total Geral da Receita:	477.625.000,00

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, até o limite de 5% (cinco por cento) da receita estimada, conforme artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.357, de 4 de julho de 2008.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 4.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008

2/6

Art. 4º As despesas da Administração Direta estão fixadas com a seguinte distribuição entre as Unidades:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIA			
UN.	01 - EXECUTIVO	VALOR R\$	%
01	GABINETE DO PREFEITO	18.066.000,00	3,78
02	SECR.MUNIC. ADMINIST. E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	18.043.000,00	3,78
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	3.111.000,00	0,65
04	SECRETARIA MUNIC.CIDADANIA E SEGURANÇA COMUNITÁRIA	17.665.000,00	3,70
05	SECRETARIA MUNIC.ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA	14.063.000,00	2,94
06	SECRETARIA MUNIC.DESENVOLVIMENTO ECON. E SOCIAL	3.795.880,00	0,79
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	69.540.620,00	14,56
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	14.986.000,00	3,14
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	5.064.000,00	1,06
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	3.740.000,00	0,78
11	SECRETARIA MUNIC.DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	6.672.000,00	1,40
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	149.792.500,00	31,36
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	63.220.000,00	13,24
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	16.736.000,00	3,50
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	12.004.000,00	2,51
16	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	35.216.000,00	7,37
	TOTAL DAS UNIDADES	451.715.000,00	94,58
	LEGISLATIVO	VALOR R\$	%
21	CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ	18.310.000,00	3,83
	TOTAL DA UNIDADE	18.310.000,00	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.600.000,00	1,59
	TOTAL GERAL	477.625.000,00	100,00

INTRA-ORÇAMENTÁRIO			
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	360.000,00	
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	532.000,00	
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	600.000,00	
16	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	7.708.000,00	
	TOTAL INTRA-ORÇAMENTÁRIO	9.200.000,00	

Art. 5º As despesas da Administração Direta estão fixadas com o seguinte desdobramento sintético por função:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 4.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008

3/6

FUNÇÃO			
UN.	01 - EXECUTIVO	VALOR R\$	%
02	JUDICIARIA	1.154.000,00	0,24
04	ADMINISTRACAO	56.987.000,00	11,93
05	DEFESA NACIONAL	399.000,00	0,08
06	SEGURANCA PUBLICA	18.055.000,00	3,78
08	ASSISTENCIA SOCIAL	14.083.000,00	2,94
09	PREVIDENCIA SOCIAL	2.844.000,00	0,55
10	SAUDE	154.125.500,00	32,27
11	TRABALHO	2.022.000,00	0,42
12	EDUCACAO	66.561.620,00	13,94
13	CULTURA	7.629.000,00	1,60
14	DIREITOS DA CIDADANIA	1.376.000,00	0,29
15	URBANISMO	77.666.000,00	16,26
16	HABITACAO	4.040.000,00	0,85
17	SANEAMENTO	850.000,00	0,18
18	GESTAO AMBIENTAL	4.232.000,00	0,89
22	INDUSTRIA	437.880,00	0,09
23	COMERCIO E SERVICOS	682.000,00	0,14
24	COMUNICAÇÕES	3.191.000,00	0,67
26	TRANSPORTE	20.000,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	12.004.000,00	2,51
28	ENCARGOS ESPECIAIS	23.596.000,00	4,94
	TOTAL EXECUTIVO	451.715.000,00	94,58
	21 LEGISLATIVO		
01	LEGISLATIVO	18.310.000,00	3,83
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	7.600.000,00	1,59
	TOTAL GERAL	477.625.000,00	100,00

Art. 6º O Orçamento Anual da Autarquia Municipal ARSAE – Agência Reguladora dos Serviços de Água e Esgotos, para o exercício de 2009, discriminado pelos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais)

I - As receitas estimadas por categoria econômica:

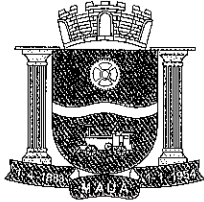
Receitas Correntes	R\$	326.000,00
Receitas Correntes – Intra-orçamentário	R\$	490.000,00
TOTAL	R\$	816.000,00

II - As despesas fixadas por categoria econômica:

Despesas Correntes	R\$	723.000,00
Despesas de Capital	R\$	93.000,00
TOTAL	R\$	816.000,00

III - As despesas fixadas por função:

Trabalho	R\$	27.500,00
Saneamento	R\$	780.500,00
Encargos Especiais	R\$	8.000,00
TOTAL	R\$	816.000,00



LEI Nº 4.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008

4/6

Art. 7º O Orçamento Anual da Autarquia Municipal SAMA - Saneamento Básico do Município de Mauá, para o exercício de 2009, discriminado pelos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 65.250.000,00 (sessenta e cinco milhões duzentos e cinquenta mil reais)

I - As receitas estimadas por categoria econômica:

Receitas Correntes	R\$ 56.048.000,00
Receitas Correntes – Intra-orçamentário	R\$ 5.200.000,00
Receitas de Capital	R\$ 2.000,00
Receitas de Capital – Intra-orçamentário	<u>R\$ 4.000.000,00</u>
TOTAL	R\$ 65.250.000,00

II - As despesas fixadas por categoria econômica:

Despesas Correntes	R\$ 47.449.000,00
Despesas Correntes Intra-orçamentário	R\$ 490.000,00
Despesas de Capital	<u>R\$ 17.311.000,00</u>
TOTAL	R\$ 65.250.000,00

III - As despesas fixadas por função:

Trabalho	R\$ 686.000,00
Saneamento	R\$ 62.214.000,00
Encargos Especiais	<u>R\$ 2.350.000,00</u>
TOTAL	R\$ 65.250.000,00

Art. 8º O Orçamento Anual da Autarquia Municipal Habitação Popular e Urbanização de Mauá - HURBAM, para o exercício de 2009, discriminado pelos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais):

I - As receitas estimadas por categoria econômica:

Receitas Correntes	R\$ 1.000.000,00
Receitas de Capital	<u>R\$ 4.200.000,00</u>
TOTAL	R\$ 5.200.000,00

II - As despesas fixadas por categoria econômica:

Despesas Correntes	R\$ 1.000.000,00
Despesas de Capital	<u>R\$ 4.200.000,00</u>
TOTAL	R\$ 5.200.000,00

VB



LEI Nº 4.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008

5/6

III - As despesas fixadas por função:

Trabalho	R\$ 10.000,00
Habitação	R\$ 5.138.000,00
Encargos Especiais	R\$ 52.000,00
TOTAL	R\$ 5.200.000,00

Art. 9º É o Poder Executivo autorizado a promover ajustes dos códigos de fontes de recursos e de aplicação entre as receitas e despesas constantes nos quadros anexos desta Lei e a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada, com alterações dos quadros e anexos de despesa, conforme previsto no artigo 29 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.357, de 4 de julho de 2008.

Art. 10. O Poder Executivo fica autorizado a remanejar dotações dentro das unidades orçamentárias de cada secretaria municipal e das autarquias, de acordo com a necessidade de seus projetos ou atividades, com alteração dos quadros e anexos de despesa, conforme previsto no artigo 30 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.357, de 4 de julho de 2008.

Art. 11. Os Fundos Especiais constantes do orçamento anual somente poderão ter suas despesas realizadas até o montante correspondente ao efetivo ingresso das respectivas receitas.

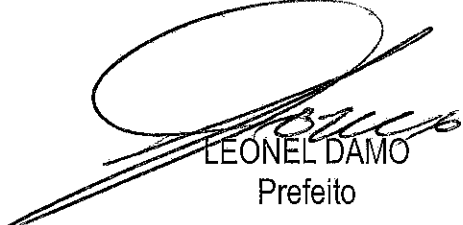
Parágrafo único. Para efeito do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos Fundos Especiais, até o limite de suas respectivas arrecadações.

Art. 12. O Poder Executivo fixará diretrizes para a execução deste orçamento, visando o perfeito equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a eliminar eventuais insuficiências de tesouraria.

Art.13. É o Poder Executivo autorizado a promover, por Decreto, adequações necessárias da Lei nº 3.879 de 21 de novembro de 2005 – Plano Plurianual 2006/2009 e da Lei nº 4.357 de 04 de julho de 2008 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – exercício de 2009 ao Sistema AUDESP de Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 15 de dezembro de 2008.


LEONEL DAMO
Prefeito

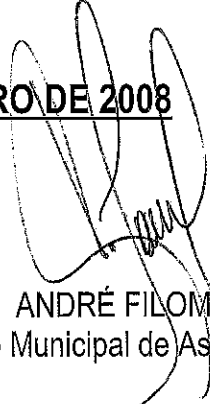




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 4.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008

6/6


ANDRÉ FILOMENO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


JOSÉ FRANCISCO JACINTO
Secretário Municipal de Finanças

Registrada na Divisão de Atos Governamentais
e afixada no quadro de editais. Publique-se na
imprensa regional, nos termos da Lei Orgânica
do Município.-----


ANDRÉ AVELINO COELHO
Secretário Municipal de Governo

fa/